



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2020 - DGRF/RIFB/IFB

CERTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO PROTEGIDO COVID-19 PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS

1 DA ABERTURA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIACHO FUNDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela IFB nº 498, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para **Curso de Extensão CERTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO PROTEGIDO COVID-19 PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS**, vinculado ao **Projeto Selo Estabelecimento protegido COVID-19: certificação para estabelecimentos do setor de bares e restaurantes, mediante capacitação em boas práticas com ênfase no controle do Novo Coronavírus** aprovado no Edital 04/2020 RIFB/IFB.

2 DA VALIDADE

2.1. O resultado do Processo Seletivo para o Curso de Extensão na Modalidade EaD CERTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO PROTEGIDO COVID-19 PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS de que trata este Edital será válido para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro e segundo semestre letivos de 2020.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	29/06/2020
Período de realização das inscrições online	29/06 a 03/07/2020
Publicação do Resultado (1ª Chamada e Lista de Espera)	06/07/2020
Matrícula online dos selecionados em 1ª Chamada	06/07/2020 e 07/07/2020
Convocação dos selecionados em 2ª Chamada (conforme Lista de Espera)	08/07/2020
Matrícula online dos selecionados em 2ª Chamada	09/07/2020 e 10/07/2020
Demais chamadas (se necessário)	a partir de 10/07/2020
Demais matrículas (se necessário)	a partir de 12/07/2020
Início das aulas	13/07/2020
Encerramento das aulas	12/08/2020

4 ENDEREÇO DO CAMPUS OFERTANTE E DADOS DA EQUIPE RESPONSÁVEL

4.1 O endereço do Campus Riacho Fundo e dados da equipe responsável pelo **Projeto Selo Estabelecimento protegido COVID-19: certificação para estabelecimentos do setor de bares e restaurantes, mediante capacitação em boas práticas com ênfase no controle do Novo Coronavírus** estão disponíveis na tabela abaixo:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	
Endereço:	Av. Cedro AE 15 QS 16 - Riacho Fundo I, DF
Telefone:	2103-2343
Equipe responsável pelo projeto:	Ana Paula Caetano Jacques, Daniela Bezerra Leite, Juliana de Andrade Gonçalves e Mariana Veras Oliveira de Carvalho Martins Neves
Email do projeto:	selocovid19@ifb.edu.br
Ambiente de oferta do curso:	http://nead.ifb.edu.br

5 DO CURSO E DA CERTIFICAÇÃO

5.1 A CERTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO PROTEGIDO COVID-19 PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS é compreendida por duas etapas: I - Capacitação de manipuladores de alimentos; II - Certificação de estabelecimentos.

5.2 Para fazer jus à Certificação, o estabelecimento deve ter no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários manipuladores de alimentos aprovados no curso oferecido.

5.2 O curso será realizado na modalidade Ensino a Distância, em Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFB, conforme informações abaixo.

5.2 Para aprovação no curso o funcionário manipulador de alimento deve ter um aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas avaliações intermediárias e final.

5.3 Os funcionários manipuladores de alimentos inscritos no curso terão um prazo de 30 dias para concluir as atividades e avaliações do Curso.

Curso	Carga Horária	Vagas	Duração (prazo máximo para conclusão pelo estudante)
Certificação Estabelecimento Protegido COVID-19 para Manipuladores de Alimentos	20 horas	Serão contemplados 40 estabelecimentos do setor de alimentação fora do lar registrados no Distrito Federal, sem limite de vagas para manipuladores de alimentos, desde que integrem a equipe formal do estabelecimento selecionado	30 dias

6 DOS REQUISITOS PARA ACESSO AO CURSO

6.1 O responsável legal pelo estabelecimento deverá manifestar o interesse em participar do projeto por meio da inscrição do estabelecimento nas datas previstas no no Cronograma apresentado no item 3.1 deste Edital;

6.2 O responsável legal pelo estabelecimento deverá, no ato de inscrição, declarar ciência e concordar com o Termo de Compromisso e Adesão à CERTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO PROTEGIDO COVID-19 PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS;

6.3 O responsável legal pelo estabelecimento deverá indicar, no ato da inscrição, o número de manipuladores de alimentos formais que atuam no estabelecimento e quantos deles farão o curso;

6.4 O responsável legal pelo estabelecimento deverá conferir os resultados, conforme datas apresentadas no item 3.1 deste Edital, e conferir o email informado no ato da inscrição para acesso ao Formulário Eletrônico de Matrícula;

6.5 O responsável legal pelo estabelecimento aprovado neste Edital deverá preencher Formulário Eletrônico de Matrícula com informações de seus funcionários manipuladores de alimentos indicados para o curso e anexar toda a documentação exigida.

6.6 O responsável legal pelo estabelecimento deverá comunicar-se com seus funcionários matriculados no curso informando dados essenciais para início das atividades do curso.

6.7 Os estabelecimentos são responsáveis por oferecer meios tecnológicos e demais recursos necessários para que o funcionário manipulador de alimentos matriculado conclua o curso dentro do prazo disponível.

6.8 O responsável legal pelo estabelecimento deverá comunicar imediatamente à equipe responsável pelo Projeto qualquer desistência ou necessidade de substituição do manipulador.

7 DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

7.1 O responsável legal pelo estabelecimento selecionador deverá preencher o Formulário Eletrônico de Matrícula que lhe será enviado por e-mail com as seguintes informações de cada um dos funcionários manipuladores de alimentos que farão o curso: nome completo; CPF; e-mail (deve ser email pessoal, pois será vinculado ao CPF do estudante no curso); data de nascimento; tempo de trabalho no estabelecimento; função desempenhada pelo manipulador de alimentos no estabelecimento.

7.2 É responsabilidade do funcionário manipulador de alimentos observar as comunicações da equipe responsável pelo Projeto em sua caixa de e-mail.

8 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO

8.1 Os requisitos mínimos para ingresso no curso são apresentados na tabela abaixo:

Curso	Requisito Mínimo de Escolaridade	Recursos Tecnológicos Mínimos
CERTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO PROTEGIDO COVID-19 PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS	Não há.	Computador com acesso à internet. É importante que o aluno disponha de pacote de dados que possibilite navegabilidade para cumprir as atividades do curso como assistir a vídeos, responder testes e outros.

9 DA INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

9.1 Para realizar a inscrição do estabelecimento no Processo Seletivo para Curso de Extensão CERTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO PROTEGIDO COVID-19 PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, o responsável legal pelo estabelecimento deve acessar e preencher o [Formulário Eletrônico de Inscrição](#) disponível no link <http://bit.do/selocovid19> dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1 Serão convocados para matrícula no curso os primeiros 40 estabelecimentos inscritos neste Processo Seletivo, considerando o atendimento aos requisitos apresentados no item 6 deste Edital, conforme cronograma apresentado no item 3.1 deste Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O curso será mediado na modalidade Educação a Distância (EAD) pela plataforma NEAD, acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://nead.ifb.edu.br>.

9.2 A média para aprovação deverá ser maior ou igual a 6,0 e frequência mínima obrigatória com base na Resolução nº 002-2012/CS-IFB, art. 15, com frequência de 75% da carga horária do curso.

9.3 O estudante que alcançar a média e frequência mínimas terá direito ao Certificado de Conclusão, que será disponibilizado na plataforma NEAD.

9.4 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

9.5 É meio oficial de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br/>

9.6 Os casos omissos serão julgados pela Pró-reitoria de Extensão (PREX) em parceria com o Diretor-Geral do campus ofertante e a equipe do projeto.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF**, em 29/06/2020 10:00:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133206

Código de Autenticação: 1cc5ff8078



Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo
I, RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-600